



1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome Lar Batista Janell Doyle		CNPJ 63.692.354/0001-64	
Endereço Rua: Igarapé de Mauá, nº 01 – Mauazinho		E-mail contato@larbatistamaneaus.org.br	
Ponto de referência UBS Mauazinho			
Endereço onde funcionará o serviço Avenida Cacilda Pedroso, nº 600, Bairro Alvorada 1 – Condomínio Aldeias Infantis SOS, Casa 08			
Situação da Sede Alugada			
Período de funcionamento Anual			
Dia: Segunda a Sexta feira		Horário: 8 às 17h	
Município Manaus	UF AM	CEP 69075-291	Telefone 99214-8949 99253-8999/99494-7475
Nome do Responsável Magaly Azevedo Arruda Araújo			
CPF 309.863.032-91	RG 1079480-8	Órgão Expedidor SSP/AM	Cargo Diretora Executiva
Endereço Rua Fernão Dias, 148 – D. Pedro 2			CEP 69042-490

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Brenda Suelen Almeida Marques da Silva	
Profissão Psicóloga	Nº de inscrição no Conselho CRP 20/07494
E-mail facolhedora@larbatistamaneaus.org.br	Contato (92) 98459-8518





4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO: Proteção Social Especial – Alta Complexidade, Serviço Família Acolhedora.

TÍTULO: FAMÍLIA ACOLHEDORA JANELL DOYLE: Construção de um vínculo temporário, mas que deixará marcas saudáveis permanentes.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Abril/2025 Término: Abril/2026

Informar o período de duração do projeto: 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Acolher 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, sob medida protetiva no Serviço Família Acolhedora, a fim de garantir proteção integral, através de atendimento personalizado, proporcionando um ambiente favorável ao seu desenvolvimento saudável, viabilizando a reintegração à família de origem, ou na impossibilidade, a família substituta.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Lar Batista Janell Doyle, Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com foro e sede na Rua Igarapé de Mauá, nº 01, Bairro Mauazinho, Zona Leste de Manaus-AM, foi fundada em 1996, dando início ao serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, na faixa etária de 0 a 12 anos. Com 30 dias de funcionamento, o Lar já abrigava 30 crianças encaminhadas pela Justiça.

Dois anos após sua fundação foi reconhecida como Utilidade Pública pela Lei Estadual Nº 2540 de 23/06/99. Em 2001, implantou o Programa Sociofamiliar, com objetivo de atender as famílias, em situação de vulnerabilidade social, residentes no bairro Mauazinho, ofertando ações socioeducativas visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Neste ano também foi firmado o 1º Convênio com a Secretária de Estado de Assistência Social/SEAS, para os segmentos de Acolhimento institucional de crianças e adolescentes, sob medida de proteção e atendimento sociofamiliar, este voltado para comunidade do entorno da instituição.

Com um número expressivo de pessoas em situação de rua, contingente que passou a fazer parte do cenário do bairro, mas não como cidadãos e sim como sujeitos alvo de preconceitos e estigmas e em destaque o índice crescente de trabalho infantil e exploração sexual de adolescente, fato correlacionado a proximidade ao Porto da Ceasa, local de intensa circulação de pessoas, o Lar Batista Janell Doyle iniciou no ano de 2016, o Serviço de Abordagem Social Reame, atendendo e acompanhando usuários que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência identificados no bairro Mauazinho e seu entorno.

Em 2018, após capacitações, congressos, cursos entre outros, foi implantado e implementado o Serviço de Acolhimento Familiar, em Família Acolhedora, modalidade de atendimento prevista em lei, onde crianças e adolescentes, sob medida de proteção, são acolhidos no seio de família, selecionadas, capacitadas e acompanhadas por Equipe Técnica da organização, tendo como objetivo o retorno à família de origem ou a colocação em família extensa ou substituta. Este propicia o "atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança e do adolescente", lhe assegura o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social que atende o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, nos artigos:





Artigo 4. *São deveres da família, comunidade, sociedade em geral e do poder público assegurar, com ABSOLUTA PRIORIDADE, a efetivação dos direitos à convivência familiar e comunitária.*

Artigo 35. § 1. *A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei.*

Nos anos de 2021-2022 através do Serviço da Abordagem Reame, foi verificado o alto índice de famílias com crianças e/ou adolescentes em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, e a dificuldade de encontrar vagas nos abrigos destinados para famílias em Manaus, a gestão do Lar Batista Janell Doyle, iniciou os estudos e adequações para transitar do Acolhimento institucional de Crianças e Adolescente, sob medida protetiva, para acolhimento institucional de adultos e famílias. E, em março/2023, o Lar Batista Janell Doyle notificou o Juizado da Infância e Juventude/JIJ, sobre o encerrando de suas atividades com abrigo de crianças e adolescente, sob medida de proteção, e que estava adequando e adaptando os espaços para ofertar abrigo para adultos e famílias. Assim, em setembro/2023, o Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, certificou o Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias, que até março/2024, já registrando na ocasião cerca de 56 famílias (mães e seus filhos), que necessitam serem acolhidas no abrigo Janell Doyle.

Nos 28 anos de atuação o Lar Batista Janell Doyle já atendeu mais de 7.000 (sete mil) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal e ainda em condição de vulnerabilidade cerca de 15.000 (quinze mil) famílias, gerando impacto social positivo em várias gerações.

Entre títulos, registros e certificados, o Lar Batista Janell Doyle, possui:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social, sob o número 025/2001;
- b) Certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS, RO 122/2003;
- c) Título de Utilidade Pública Federal, publicado no diário Oficial da União de 11/01/2007;
- d) Certificado de Registro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente/ CMDCA, no ano de 2011;
- e) Qualificação como Organização Social (OSC), com Certificado de Honra ao Mérito do Conselho Municipal de Assistência Social de Manaus – CMAS, pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento da Política de Assistência Social, em 2012;
- e) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social/CEBAS, no ano de 2015;
- d) Certificação e qualificação da equipe técnica pela Avance/Bahia para o serviço Família Acolhedora, 2017.
- h) Certificação do Serviço Especializado em Abordagem Social pelo CMAS, 2017.
- i) Desde 2018 o Lar Batista Janell Doyle tem assento no Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS.
- j) Certificação e participação da equipe técnica pelo Instituto Geração Amanhã/Curitiba, no III Congresso Internacional de Acolhimento Familiar, em 2019.
- l) Certificação do Serviço de Acolhimento Família Acolhedora pelo CMAS, 2019.
- m) Certificação de Reconhecimento pelo Relevante trabalho, no campo da inclusão social, qualificação profissional, fortalecimento de vínculo familiar e assistencial social, em favor das crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e risco social, Assembleia Legislativa do AM, 2021.
- n) Diploma de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados a sociedade manauara, Câmara Municipal Manaus, 2021.





o) Certificação do Serviço de Acolhimento institucional para Adultos e Famílias pelo CMAS, 2023.

Os princípios pilares que norteiam nossas ações, são:

Missão – Assistir integral ou parcialmente crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e risco, assim como seus familiares, produzindo segurança social, suprimindo-lhes as necessidades básicas nas áreas: física, emocional, social, educacional e espiritual.

Visão – Ser reconhecido como Entidade Beneficente de Assistência Social de referência em qualidade de atendimento e acolhimento.

Valores – Amor, Dedicação, Fé, Respeito, Amizade, Trabalho, Ética, Esperança e Família.

Finalidade – compor a Rede de Proteção assegurando o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, como preconiza a Constituição Federal.

Quanto ao público-alvo e critérios de acesso dos atendidos, os mesmos são distintos conforme os serviços que o Lar Batista Janell Doyle oferece, sendo, de acordo com a Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, conforme o nível de complexidade do SUAS:

- **Serviço de Proteção Básica – Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos/SCFV:** serviço tem como público-alvo e critério de acesso ao serviço: Famílias que residem no bairro Mauazinho e seu entorno, que apresentam situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

- **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço Especializado de Abordagem Social REAME:** Tendo como público-alvo e critério de acesso ao serviço: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência, incidência de Trabalho Infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, identificados na área de abrangência do Mauazinho e seu entorno.

- **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo de famílias:** destinados as famílias, com foco as mães e seus filhos (crianças e/ou adolescentes) em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, encaminhados pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, CREAS ou demais serviços socioassistenciais e de defesa de direitos e demanda espontânea.

- **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Familiar – Família Acolhedora:** Tendo como público alvo e critério de acesso ao serviço: Crianças e Adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, sendo o acesso através da aplicação de Medida Protetiva expedida por uma autoridade competente (Conselho Tutelar, Juizado da Infância e da Juventude, Delegacia de Proteção a Crianças e Adolescente/ DEPCA), bem como através de demanda espontânea, em casos raros e comunicado ao Juizado em 48 horas, conforme a lei.

Compreendendo que a articulação da rede socioassistencial viabiliza o acesso efetivo da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, assim contribuindo para melhor eficiência e eficácia na realização dos Serviços oferecidos, realizamos o Levantamento Socioterritorial da área de abrangência de atuação do Lar Batista

Janell Doyle, aonde mantemos articulação e conexões entre diferentes organizações, que consiste quanto ao





funcionamento, contato e papel desempenhado, de modo a coordenar interesses distintos e fortalecer os que são comuns, assim, o Lar Batista Janell Doyle organizou um Banco de dados, com informações sobre cada serviço, de ordem governamental e não governamental e sobre o Sistema de Garantia de Direitos, e entre os encaminhamentos realizados, elencamos, como mostra a Figura 1, os serviços mais rotineiros, no que tange o Acolhimento em Família Acolhedora, sendo que foi realizado um geoprocessamento que a entidade conta com um banco de dados atualizado, com endereço, contato e horário de atendimento de cada equipamento e serviço, demonstrado na figura abaixo:

Figura 1 – Rede Socioassistencial do Serviço de Acolhimento Janell Doyle



Caracterização do público atendido na OSC

Diagnóstico da Situação

Levando em consideração que o presente projeto tem a proposta de atender o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora/SFA, cabe destacar, que o SFA é uma medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com solicitações ocorridas de toda cidade de Manaus e alguns municípios limítrofe do Estado do Amazonas. É uma alternativa ao acolhimento institucional, que deve ser aplicado apenas em situações de grave risco à integridade física e/ou psíquica da criança ou adolescente, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, ficando acolhidos sob a guarda da instituição, até que a criança ou adolescente possa retornar para a sua família de origem ou ser encaminhado para adoção.

Entre as situações mais comuns que levam crianças e adolescentes ao acolhimento são: negligência, maus-tratos, violência física, psicológica, sexual, verbal e abandono de incapaz, com grande percentual das violações ocorridas no próprio seio familiar.

Com base do Diagnóstico Social do Serviço Família Acolhedora Janell Doyle/2024, foi traçado o seguinte perfil:

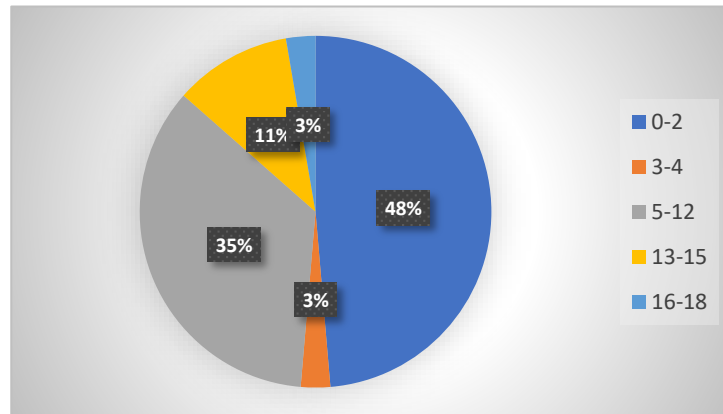
- **Quanto a Faixa etária**, conforme o Gráfico 1 - o maior grupo acolhido está na faixa etária de 0 a 2 anos





com percentual de 48%, seguido de 35% o grupo de 5 a 12 anos, 11% de 13 a 15 anos, 3% de 3 a 4 anos e 3% de 16 a 18 anos. Sobre o que leva a aplicação da medida protetiva, o levantamento aponta:

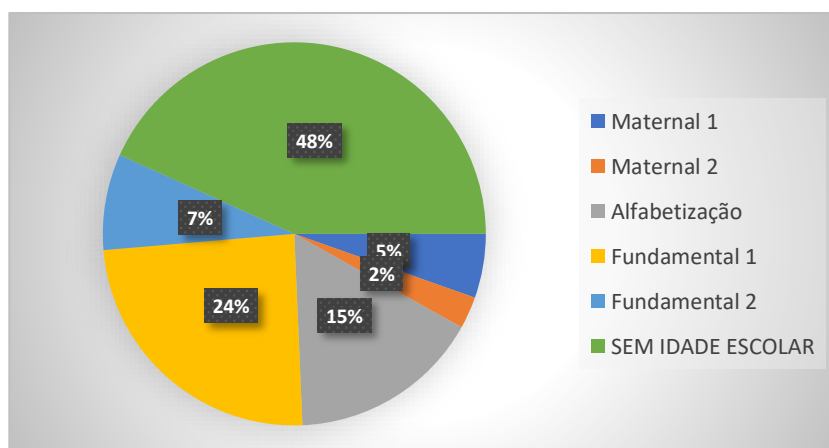
Gráfico 1 – Faixa etária



Fonte: Serviço de Acolhimento Familiar Janell Doyle, coletados no ano 2024.

Ao adentrar ao acolhimento, uma das primeiras ações da equipe técnica é verificar a situação de saúde de todos os acolhidos e, logo em seguida a situação educacional. Assim, devidamente direcionados a regularização escolar. Por tanto, **quando a escolaridade**, 48% dos acolhidos não ter idade escolar 0 a 2 anos (incompletos), 23% estão no Fundamental 1, 15% na Alfabetização, 7% Fundamental 2, 5% no Maternal 1 e 2% no Maternal 2, como demonstra o Gráfico 2.

Gráfico 2 - Escolaridade



Fonte: Serviço de Acolhimento Familiar Janell Doyle, coletados no ano 2024.

Por acolher crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, atualmente, temos 01 (uma) adolescente que atende o item *Renda e inserção no Mercado de Trabalho*. Ela está inserida no Programa Jovem Aprendiz, cumpre carga horária de 4 horas/dia, com salário de R\$ 660,00, recebe Vale-transporte, cartão-refeição e Plano de saúde.

Quanto a Inserção nos Programas Sociais, 5% dos acolhidos recebem o Benefício de Prestação Continuada, pelo





perfil de Pessoa com deficiência/PCD, com incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

Por estar afastado geograficamente das zonas centrais da cidade, há algumas dificuldades enfrentadas pela equipe técnica em relação ao acesso dos serviços públicos, seja PAC para emissão de documentos, policlínicas para ações iniciais necessárias em saúde e os equipamentos CRAS e o CREAS de referência, que estão localizados na Zona Sul da capital.

Em relação ao acompanhamento familiar, somente 20% do número dos acolhidos nos anos de 2024, recebem visitas familiares e que são acompanhados pela equipe técnica do abrigo. Esse quantitativo baixo, indica que os referidos acolhidos, possivelmente, serão indicados pela Poder Judiciário, para adoção.

As famílias apontam que encontram dificuldades no acesso aos serviços públicos, correlacionado sobre os poucos equipamentos da assistência social e saúde, considerando que as dificuldades de acesso findam em prolongar um atendimento ou até não o realizá-lo.

Com base na Recomendação conjunta nº 2, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a integração de esforços para o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, RECOMENDAM:

Art. 1º A União, os estados, o Distrito Federal, os municípios, o Poder Judiciário e o Ministério Público, em regime de colaboração com a Sociedade Civil, devem agir de forma coordenada e integrada para atingir os seguintes objetivos:

I - Assegurar às crianças e aos adolescentes, das diferentes faixas etárias, o direito a crescer e a se desenvolver em ambiente familiar, mesmo durante a medida protetiva de acolhimento;

II - Apoiar a implementação e a ampliação dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora do Sistema Único de Assistência Social, e a gradativa transição da modalidade de acolhimento institucional para acolhimento familiar, de modo a garantir o cumprimento do art. 34, § 1º, do ECA, buscando alcançar, até 2027, a meta de acolhimento em SFA de, pelo menos, 25% do total de crianças e adolescentes acolhidos no Brasil até 2027;

III - assegurar que, gradativamente, a totalidade de crianças na primeira infância esteja acolhida na modalidade familiar, e, principalmente atender as inúmeras solicitações de vagas pelo SGD, visando preservar a integridade e bem-estar das crianças e/ou adolescentes que necessitam de proteção.

Levando em consideração e a importância da execução do serviço, apresentamos o projeto **“FAMÍLIA ACOLHEDORA JANELL DOYLE: Construção de um vínculo temporário, mas que deixará marcas saudáveis permanentes”**, promovendo o acolhimento de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem, por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas.

O projeto visa o custeio seguintes despesas, necessárias para execução do objeto proposto:

- Custeio de uma equipe formada por: Coordenador, assistente social, psicólogo, assistente administrativo, motorista e auxiliar de serviços gerais.
- Custeio de 15 (quinze) bolsa auxílio financeiro/mês, destinado aos gastos da criança e/ou adolescente durante todo período de acolhimento, como previsto na Lei Municipal nº 2.289, DE 28/12/2017.
- Capacitação para as Famílias Acolhedoras, uma vez que as Crianças e adolescentes necessitam de famílias acolhedoras com competência para o exercício do serviço, quanto as especificidades da dinâmica do trabalho





e os objetivos e manejo, destacando que, posteriormente, as famílias habilitadas e participantes receberão formação continuada do SFA.

Destacamos que após 06 (seis) anos de atuação e com grandes possibilidades de ampliação da equipe, o SFA terá sede exclusiva para sua execução, por não ser sede própria, está previsto no quadro de despesa o valor do aluguel, e outros gastos com combustível, energia e internet, pontos primordiais para a execução do projeto.

Diante do cenário de fortes violações dos direitos que envolve crianças e adolescentes, é importante destacar o papel exercido pelo Lar Batista Janell Doyle, que atua no enfrentamento deste gravíssimo problema social. E, se as violações são construídas socialmente, devem ser desconstruídas, para tanto é fundamental combater ou reduzi-las na sociedade. Assim, a relevância do Projeto que além de assegurar um local protegido, a instituição assume compromisso sob o amparo das leis, responsáveis pela garantia de sua eficaz aplicação.

A organização dos diferentes serviços de acolhimento tem como objetivo responder de forma mais adequada às demandas ou perfil de cada criança e adolescentes, que a partir da análise da situação familiar, do perfil de cada criança ou adolescente e de seu processo de desenvolvimento, considerando: sua idade; histórico de vida; aspectos socioculturais; motivos do acolhimento; situação familiar; previsão do menor tempo necessário para viabilizar soluções de caráter permanente (reintegração familiar ou adoção); condições emocionais e de desenvolvimento, bem como condições específicas que precisem ser observadas, o projeto **“FAMÍLIA ACOLHEDORA JANELL DOYLE: Construção de um vínculo temporário, mas que deixará marcas permanentes**, se justifica e ganha relevância aonde encontra um olhar da individualidade e da personalização que o serviço oferece, tendo a criança e/ou adolescente mais oportunidade de ter minimizados futuros prejuízos de ordem emocionais e sociais.

No entanto, sendo necessário, o acolhimento em família acolhedora mostra-se mais vantajoso do que o acolhimento em instituições, para a maioria das crianças e adolescentes. Isto porque esta modalidade oferece:

- Atendimento personalizado e individualizado, em ambiente familiar, permitindo a organização de uma rotina focada na criança e/ou adolescente e não voltada ao funcionamento da instituição, com rotina coletiva;
- Estabelecimento de vínculos afetivos mais estáveis e próximos com adultos de referência, favorecendo seu desenvolvimento de forma saudável;
- Maior acesso à convivência comunitária e, conseqüentemente, uma maior possibilidade de vivenciar vínculos com os membros dessa comunidade;
- As pesquisas também apontam que crianças e adolescentes em acolhimento familiar apresentam maior bem-estar subjetivo, melhor autoestima e melhores índices de desenvolvimento físico e de aprendizagem.

Além disso, existem vantagens do ponto de vista da gestão do serviço de acolhimento. Algumas delas são:

- Menor custo que o acolhimento institucional, pois não há despesas oriundas da oferta ininterrupta do serviço, como tarifas de água, luz, aluguel, manutenção de imóvel, pagamento de pessoal permanente (educadores, cuidadores, auxiliares, serviços gerais), dentre outros custos;
- Maior possibilidade de investimento da equipe técnica na atuação psicossocial, com estudos de caso e articulação da rede de serviços no território, uma vez que há menos demandas de caráter institucional;





- Otimização de custos com recursos humanos e demandas de gestão de pessoas, uma vez que no caso do SFA a equipe profissional é reduzida, por ser mais voltada às funções de coordenação e técnicas e menos àquelas operacionais e de cuidado com as crianças e adolescentes (desempenhadas pelas famílias acolhedoras);
- Diminuição das questões correlatas à manutenção do cotidiano institucional: alimentação, rotina das crianças e adolescentes, entre outros.

Além das vantagens citadas acima, a interpretação dos dados do Censo SUAS 2018 indica que o tempo de permanência no acolhimento é menor no acolhimento em família acolhedora, comparado ao acolhimento institucional. Do total de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, 40% ficam acolhidos até 6 meses, enquanto no acolhimento familiar, 82,5% permanecem por até 6 meses.

Uma hipótese que explica isso é que enquanto crianças e adolescentes ficam aos cuidados das famílias acolhedoras, a equipe técnica do SFA pode se concentrar em um acompanhamento mais próximo e ágil do processo.

É importante dizer que mesmo com as inúmeras potencialidades que o SFA apresenta, as complexidades da modalidade se fazem presentes no cotidiano de suas ações e somente com trabalho técnico comprometido e de qualidade será possível garantir que o serviço seja protetivo e reparador.

Entre os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais benefícios trarão para os acolhidos, elencamos: Crianças e adolescentes protegidos e com seus direitos garantidos; Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Desinstitucionalização de crianças e adolescentes.

Durante todo período do fomento fazemos a complementação das necessidades dos nossos usuários com apoio solidário, e também contamos com uma Rede de Parceiros, que continuará após o findo do projeto, que nos atendem através das doações diversas, conforme se apresenta a necessidade dos acolhidos contribuindo para o desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes e o empoderamento de suas famílias.

OBJETIVO GERAL

Acolher 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, sob medida protetiva, em residência de Famílias Acolhedoras cadastradas, a fim de garantir proteção integral, através de atendimento personalizado, proporcionando um ambiente favorável ao seu desenvolvimento saudável, previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Preparar as Famílias para que se tornem aptas para o exercício do Serviço Família Acolhedora, através de Oficinas Temáticas para que se tornem aptas a ofertar o Serviço em Família Acolhedora, que visa acolher crianças e/ou adolescentes, sob medida protetiva, e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
2. Acompanhar os serviços das famílias acolhedoras, visando fortalecimento do convívio e de rede de apoio;
3. Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem, preservando os vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;





PÚBLICO-ALVO

Crianças e Adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, aos quais foi aplicada medida de proteção, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme definição do Poder Judiciário.

METAS

- Realizar Oficinas para formação de 15 (quinze) famílias acolhedoras para que se tornarem aptas a acolher crianças e/ou adolescentes, sob medida protetiva, e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar, no prazo de 12 meses;
- Realizar acompanhamento psicossocial para as 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes em famílias acolhedoras cadastradas, dando apoio à família na sua função protetiva, no prazo de 12 meses;
- Acompanhar 05 (cinco) famílias de origem, visando a reintegração familiar, salvo determinação judicial em contrário, no prazo de 12 meses;

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades, estratégias e os procedimentos desenvolvidos dos serviços, são aplicação da metodologia está baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Projeto Político Pedagógico Institucional. Que se desdobram em procedimento metodológicos, consideradas nos objetivos específicos que, por sua vez, se materializam em ações estratégicas, a saber:

Preparar as Famílias para que se tornem aptas para o exercício do Serviço Família Acolhedora.

Inscrição e Seleção: Será realizada campanha para seleção e mobilização de Famílias Acolhedoras com ampla divulgação em mídias sociais

Para a divulgação e Seleção das famílias acolhedoras: é realizada ampla divulgação e avaliação inicial, Avaliação documental e Seleção: - estudo psicossocial - identificar aspectos subjetivos que qualificam ou não a família para sua participação. Envolve entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo e visitas domiciliares, utilizando metodologias que privilegiem a coparticipação das famílias. Sendo essencial que todo o grupo familiar participe do processo de avaliação e seleção, uma vez que todos os componentes do núcleo familiar devem estar de acordo e serem compatíveis com a proposta;

Cadastramento Família Acolhedora: As famílias que forem consideradas aptas a serem acolhedoras deverão formalizar sua inscrição no Serviço, com o preenchimento da ficha de cadastro, onde constam os documentos necessários, Informações sobre toda a família e indicação quanto ao perfil de criança/ adolescente que se julga capaz de acolher. A documentação será encaminhada pela coordenação do Serviço à Justiça da Infância e Juventude, para que possa ser emitido, com presteza, o termo de guarda e responsabilidade quando ocorrer o acolhimento de uma criança/adolescente pela família cadastrada;

A qualificação das famílias acolhedoras: Será realizada por um período de 3 (três) dias, em conteúdo de 9 módulos, totalizando 20 horas. De acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a capacitação é desenvolvida “com metodologia participativa, de modo dinâmico, sendo conduzidos pelos profissionais e por especialistas convidados (outros profissionais da Rede, do Sistema de Justiça, etc). Durante o processo de capacitação, são realizadas apresentações de experiências de outras famílias acolhedoras que já





vivenciaram o acolhimento, assim como de famílias de origem cujas crianças ou adolescentes foram acolhidos pelo Serviço e já retornaram ao lar, de modo a dar concretude à proposta”.

Meta 1 - Realizar Oficinas para formação de 15 (quinze) famílias acolhedoras para que se tornarem aptas a acolher crianças e/ou adolescentes, sob medida protetiva, e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar, no prazo de 12 meses;

Etapa 1.1 - Inscrição/ seleção e capacitação

Atividade 1. Ampla divulgação na Mídia. Será utilizado a mídia social. Instagram, WhatsApp, Site institucional e facebook.

Dias da Semana: Conforme demanda Horário: 8 às 10h CH: 2 hrs/semanal

Profissionais envolvidos: Assistente Social e Psicólogo

Atividade 2. Cadastro de interessados, com apresentação de documentos. Receber documentos e abrir cadastro de famílias para participação do curso.

Dias da Semana: 2º a 6º feira Horário: 8 às 14h CH: 6 horas

Profissionais envolvidos: Assistente Social e Psicólogo

Atividade 3. 02 (dois) oficinas de capacitação com entrega do certificado, com assinatura do termo de adesão.

Dias da Semana: Curso será ministrado com carga horária de 20 horas.

Horário: No modo presencial terá duração de 3 dias. Com no mínimo 16 participantes/cada.

Profissionais envolvidos: Coordenadora, Assistente Social e Psicólogo, empresa especializada

Atividade 4. Visitas domiciliares, com estudo social com parecer favorável a inclusão no serviço.

Dias da Semana: Conforme demanda Horário: 10 às 16h CH: 01 hora/cada visita

Profissionais envolvidos: Assistente Social e/ou Psicólogo, motorista

Acompanhamento da família acolhedora - A partir do momento em que uma criança/adolescente for encaminhada para o serviço, a equipe técnica iniciará o acompanhamento psicossocial da criança/adolescente, da família acolhedora e da família de origem. A equipe técnica visitará a Família Acolhedora mensalmente ou na necessidade quinzenalmente durante o acolhimento, as Famílias Acolhedoras continuarão participando das atividades de capacitação (trimestral) e troca de vivências, coordenadas pela equipe do serviço, estes são momentos integrativos, que envolve passeios, brincadeiras e momentos de lazer.

Atribuições da família acolhedora: atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção Individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente, respeitando sua identidade e sua história, oferecendo-lhe todos os cuidados básicos de saúde, educação e outros. No que terá apoio da equipe técnica do serviço: cuidados rotineiros e orientações, favorecendo seu desenvolvimento integral e sua inserção familiar, assegurando-lhe a convivência familiar e comunitária. Comunicação à equipe do serviço todas as situações de enfrentamento de dificuldades que observem durante o acolhimento, sejam sobre a criança, seja sobre a própria família acolhedora e a família de origem.





Meta 2 - Realizar acompanhamento psicossocial para as 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes em famílias acolhedoras cadastradas, dando apoio à família na sua função protetiva, no prazo de 12 meses;

Etapa 2.1 Acompanhamento das famílias acolhedoras.

Atividade 2.1.1 Acolhimento mensal de Criança e/ou adolescente em famílias acolhedoras.

Dias da Semana: Serviço ininterrupto,

Profissionais envolvidos: Assistente Social, Psicólogo e Famílias Acolhedoras

Atividade 2.1.2 Oficina Temática, visando capacitação continuada e integração, estudo e troca de experiência com todas as famílias acolhedoras.

Dias da Semana: Conforme demanda Carga horária: 04 horas

Profissionais envolvidos: Coordenação/Assistente Social/Psicólogo

Atividade 2.1.3 Visitas domiciliares, para facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente em família acolhedora.

Dias da Semana: Conforme demanda Carga horária: 02 horas/dia

Profissionais envolvidos: Assistente Social/Psicólogo, Motorista.

Acompanhamento, Orientação e apoio Sociofamiliar: apoio à família na sua função protetiva - O serviço dará início ao acompanhamento da família de origem ou extensa, imediatamente após a chegada da criança e/ou adolescente ao acolhimento, no menor tempo possível, fazer sua análise quanto a real necessidade do acolhimento. Caso conclua que a manutenção do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar não é necessária, a equipe técnica responsável pelo acompanhamento deve proceder aos encaminhamentos junto a equipe técnica do Juizado da Infância e Juventude, para análise processual, e durante este processo, as famílias participarão de entrevista individual e familiar, visita domiciliar e serão encaminhadas, conforme suas demandas, para Rede Socioassistencial, buscando viabilizar a reintegração familiar.

META 3 Acompanhar 05 (cinco) famílias de origem, visando a reintegração familiar, salvo determinação judicial em contrário, no prazo de 12 meses;

ETAPA 3.1 Acompanhamento da família de Origem ou extensa

Atividade 3.1.1 Visitas domiciliares in lócus como estratégia de acompanhamento.

Dias da Semana: Conforme demanda Horário: 9 às 11h Carga horária: 01 hora/dia

Profissionais envolvidos: Assistente Social/Psicólogo, Motorista

Atividade 3.1.2 Orientação e Encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade (Conforme demanda).

Dias da Semana: 2º a 6º feira Horário: 8 às 14h CH: Conforme a demanda

Profissionais envolvidos: Assistente Social/Psicólogo.





5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant	Início	Término
1 Realizar Oficinas para formação de 15 (quinze) famílias acolhedoras para que se tornarem aptas a acolher crianças e/ou adolescentes, sob medida protetiva, e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar, no prazo de 12 meses;	Etapa 1.1 Inscrição/ seleção e capacitação. <i>- Inscrição e Seleção: Será realizada campanha para seleção e mobilização de Famílias Acolhedoras com ampla divulgação em mídias sociais da instituição.</i> <i>- Para a divulgação e Seleção das famílias acolhedoras: é realizada ampla divulgação e avaliação inicial, Avaliação documental e Seleção: - estudo psicossocial.</i> <i>- A qualificação das famílias acolhedoras: Será realizada por um período de 3 (três) dias, em conteúdo de 9 módulos, totalizando 20 horas</i>	1.1.1 Atividade: Ampla divulgação na Mídia. Dias da Semana: Conforme demanda Horário: 8 às 10h CH.: 2h Profissionais envolvidos: Coordenação	Famílias	15	Abril/2025	Abr/2026
		1.1.2 Atividade: Cadastro de interessados, com apresentação de documentos. Dias da Semana: 2ª a 6ª feira Horário: 8 às 14h CH: 6 h. Profissionais envolvidos: Assistente Social/Psicólogo	Famílias	15	Abril/2025	Abr/2026
		1.1.3 Atividade: 02 (dois) oficinas de capacitação com entrega do certificado, com assinatura do termo de adesão. Dias da Semana: Curso será ministrado com carga horária de 20h. Horário: No modo presencial terá duração de 3 dias. Profissionais envolvidos: Coordenadora, Assistente Social, Psicólogo e PJ contratado.	Famílias	15	Abril/2025	Abr/2026
		1.1.4 Atividade: Visitas domiciliares Dias da Semana: Conforme demanda Carga horária: 1h. cada visita. Profissionais envolvidos: Assistente Social/Psicólogo, motorista.	Famílias	15	Abril/2025	Abr/2026





2. Acompanhar 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes em famílias acolhedoras cadastradas, dando apoio à família na sua função protetiva, no prazo de 12 meses;	Etapla 2.1 Acompanhamento das famílias acolhedoras.	2.1.1. Atividade: Acolhimento mensal de Criança e/ou adolescente em famílias acolhedoras. Dias da Semana: serviço ininterrupto. Profissionais envolvidos: Assistente Social, Psicólogo e Famílias Acolhedoras	<i>Crianças e/ou adolescentes</i>	15	Abril/2025	Abr/2026
		2.1.2 Atividade: 01 Oficina Temática integrativa/mês. Dias da Semana: Conforme demanda Carga horária: 04 horas Profissionais envolvidos: Coordenadora/Assistente Social/Psicólogo	<i>Famílias</i>	15	Abril/2025	Abr/2026
		2.1.3 Atividade: Visitas domiciliares/mês. Dias da Semana: Conforme demanda Carga horária: 02 horas/dia Profissionais envolvidos: Assistente Social/Psicólogo, motorista.	<i>Famílias</i>	15	Abril/2025	Abr/2026
3. Acompanhar 05 (cinco) famílias de origem, visando a reintegração familiar, salvo determinação judicial em contrário, no prazo de 12 meses.	Etapla 3.1. Acompanhamento da família de Origem ou extensa Destaca-se que as crianças e adolescentes, sob medida de proteção, 80% dos acolhidos que estão em Família Acolhedora não apresentam familiares que apresentam interesse pela reinserção familiar, assim, indo provavelmente para o processo de adoção. Assim, justificando-se o baixo número de famílias de origem alcançadas.	3.1.1 Atividade: Visitas domiciliares. Dias da Semana: Conforme demanda Horário: 8 às 14h Carga horária: 01 hora/dia Profissionais envolvidos: Assistente Social/Psicólogo, motorista.	<i>Famílias</i>	05	Abril/2025	Abr/2026
		3.1.3 Atividade: Orientação e Encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade Dias da Semana: 2º a 6º feira Horário: Conforme a demanda Profissionais envolvidos: Assistente Social/Psicólogo	<i>Família</i>	05	Abril/2025	Abr/2026





6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para o cumprimento das Metas propostas, serão realizadas as seguintes atividades/ações:

Objetivo 1 - Preparar as Famílias para que se tornem aptas para o exercício do Serviço Família Acolhedora, através de Oficinas Temáticas para que se tornem aptas a ofertar o Serviço em Família Acolhedora, que visa acolher crianças e/ou adolescentes, sob medida protetiva, e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;

Etapas 1.1 - Inscrição/ seleção e capacitação

Estratégia de Ação - Ampla divulgação na Mídia. Será utilizado a mídia social. Instagram, WhatsApp, Site institucional e Facebook.

Dias da Semana: Conforme demanda Horário: 8 às 10h CH: 2 hrs/semanal

Resultados Esperados: Divulgação do Serviço e ampliação de famílias interessadas.

Profissionais envolvidos: Assistente Social e Psicólogo

Estratégia de Ação - Cadastro de interessados, com apresentação de documentos. Receber documentos e abrir cadastro de famílias para participação do curso.

Dias da Semana: 2ª a 6ª feira Horário: 8 às 14h CH: 6 horas

Resultados esperados: Realizar maior número de famílias inscritas e documentadas.

Profissionais envolvidos: Assistente Social e Psicólogo

Estratégia de Ação - Realizar 02 (dois) Oficinas de capacitação com entrega do certificado, com assinatura do termo de adesão.

Dias da Semana: Curso será ministrado com carga horária de 20 horas.

Horário: No modo presencial terá duração de 3 dias. Com no mínimo 16 participantes/cada.

Resultados esperados: Todas as famílias participantes aptas para exercer o serviço.

Profissionais envolvidos: Coordenadora, Assistente Social e Psicólogo, empresa especializada

Estratégia de Ação - Visitas domiciliares, com estudo social com parecer favorável a inclusão no serviço.

Dias da Semana: Conforme demanda Horário: 10 às 16h CH: 01 hora/cada visita

Resultados Esperados: certificar que as moradias das famílias acolhedoras apresentem condições para o serviço.

Profissionais envolvidos: Assistente Social e/ou Psicólogo, Motorista

Objetivo 2 - Acompanhar os serviços das famílias acolhedoras, visando fortalecimento do convívio e de rede de apoio;

Etapas 2.1 Acompanhamento das famílias acolhedoras.

Estratégia de Ação - Acolhimento mensal de Criança e/ou adolescente em famílias acolhedoras. É preciso destacar, que entre o perfil de acolhidos, também acolhemos crianças e adolescentes, Pessoa Com Deficiência (PCD) e atentamos que segundo a Lei Municipal que rege o Serviço Família Acolhedora, esta demanda tem direito da bolsa auxílio financeiro de 1 salário e meio. (Lei Nº 2.289/2017).

Dias da Semana: Serviço ininterrupto.





Resultados Esperados: Garantir o serviço de excelência, garantindo ambiente e desenvolvimento saudável ofertado pelo famílias acolhedoras.

Profissionais envolvidos: Assistente Social, Psicólogo e Famílias Acolhedoras

Estratégia de Ação - Oficina Temática, visando capacitação continuada e integração, estudo e troca de experiência com todas as famílias acolhedoras.

Dias da Semana: Conforme demanda Carga horária: 04 horas

Resultados esperados: Famílias capacitadas e qualificadas para o manejo com os acolhidos.

Profissionais envolvidos: Coordenação/Assistente Social/Psicólogo

Estratégia de Ação - Visitas domiciliares, para facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente em família acolhedora.

Dias da Semana: Conforme demanda Carga horária: 02 horas/dia

Resultados esperados: Crianças e adolescentes com suas demandas atendidas.

Profissionais envolvidos: Assistente Social/Psicólogo, motorista.

Objetivo 3 - Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem, preservando os vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

ETAPA 3.1 Acompanhamento da família de Origem ou extensa

Estratégia de Ação - Visitas domiciliares in lócus como estratégia de acompanhamento.

Dias da Semana: Conforme demanda Horário: 9 às 11h Carga horária: 01 hora/dia

Resultados Esperados: Atender as necessidades das famílias com potencial de desacolhimento.

Profissionais envolvidos: Assistente Social/Psicólogo, Motorista

Estratégia de Ação - Orientação e Encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade (Conforme demanda).

Dias da Semana: 2º a 6º feira Horário: 8 às 14h CH: Conforme a demanda

Resultados esperados: Famílias com suas demandas atendidas.

Profissionais envolvidos: Assistente Social/Psicólogo.

7. PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Objetivos Específicos	Parâmetros de resultado	Meios de verificação
1. Preparar as Famílias para que se tornem aptas para o exercício do Serviço Família Acolhedora, através de Oficinas Temáticas para que se tornem aptas a ofertar o Serviço em Família Acolhedora, que visa acolher	- Realizar 85% de cadastro e de famílias capacitadas com perfis que possam prestar Serviço em Família Acolhedora.	- Relação de Cadastro. - Apresentação da divulgação mensal das mídias. - Lista de Participação das oficinas. - Certificado.





crianças e/ou adolescentes, sob medida protetiva, e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;		
2. Acompanhar os serviços das famílias acolhedoras, visando fortalecimento do convívio e de rede de apoio;	- Acompanhar 85% das famílias acolhedoras para que ofereçam atendimento saudável e personalizado.	- Lista de Acompanhamento técnico da Família Acolhedora. - Lista de frequência da Oficina Temática. - Registro Fotográfico.
3. Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem, preservando os vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;	- Garantir 85% do convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, como forma da construção de vínculos, com fins do desacolhimento, na promoção plena de direitos fundamentais.	- Encaminhamento dado as famílias para serviços socioassistenciais. - Registro Fotográfico. - Termo de Visita domiciliar.

8. CAPACIDADE INSTALADA:

O serviço de Família Acolhedora será realizado em sede alugada, localizado na Avenida Cacilda Pedroso, nº 600, Bairro Alvorada 1 – Condomínio Aldeias Infantis SOS, Casa 08.

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Sala de equipe técnica	01
Sala de Coordenação/ atividades administrativas	01
Sala de Atendimento	01
Sala/espço para Reunião	01
RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Computador com acesso à internet	04
Impressora	02
Mesas escritório	05
Armário arquivo	02
Mesa de reunião	01
Cadeiras de escritório	05
Cadeiras	20
Carro	01





9. DESCRIÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

9.1. RECEITAS PREVISTAS

RECEITA	VALOR ADITIVO
REPASSE PARA O PROJETO	600.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS	0,01
TOTAL DA RECEITA	R\$ 600.000,01

9.2. DESPESAS PREVISTAS

9.3. PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS	VALOR
Serviço de Pessoa Física	R\$ 496.776,00
Bolsa às Famílias (15 bolsas)	273.600,00
Serviço Pessoa Física	223.176,00
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 36.000,00
Aluguel de Casa	36.000,00
Serviço de Pessoa Jurídica	R\$ 23.200,00
Serviço de Internet	1.800,00
Serviço de Telefonia	1.800,00
Serviço de Energia	9.600,00
Capacitação	10.000,00
Material de Consumo	R\$ 26.169,93
Derivados de Petróleo / Combustível	26.169,93
Encargos FOPAG	R\$ 17.854,08
FGTS	17.854,08
VALOR TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 600.000,01

9.4. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA – BOLSA ÀS FAMÍLIAS (339010)						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE DE FAMÍLIAS	QTDE DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	Bolsa às Famílias	15	12	1.520,00	273.600,00	Repasse de auxílio financeiro para cuidados e proteção à criança acolhida pela família acolhedora.
VALOR TOTAL					R\$ 273.600,00	





SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA – PAGTO DE PESSOAL (339036)						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	QTDE DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	Coord. do Projeto	1	12	5.406,00	64.872,00	Gestão e supervisão do funcionamento do SFA*.
2	Assistente Social	1	12	3.600,00	43.200,00	Escuta, Acolhimento e Acompanhamento de acolhidos e famílias.
3	Psicólogo	1	12	3.392,00	40.704,00	
4	Assistente Adm	1	12	2.173,00	26.076,00	Apoio à Equipe Técnica e organização de informações de acolhidos, suas famílias de origem e FA**.
5	Motorista	1	12	2.173,00	26.076,00	Responsável pelo transporte da equipe técnica, de acolhidos e suas famílias (quando necessário), e coleta de doações.
6	Aux. de Serv. Gerais	1	12	1.854,00	22.248,00	Apoio à equipe do SFA* com limpeza e manutenção do ambiente.
VALOR TOTAL					R\$ 223.176,00	

* SFA – Serviço Família Acolhedora;

** FA – Família Acolhedora

SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – LOCAÇÃO DE IMÓVEL (339036)						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	Aluguel de Imóvel	UNID	12	3.000,00	36.000,00	Ambiente Operacional para melhor execução do Projeto.
VALOR TOTAL					R\$ 36.000,00	

SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA – (339039)					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE DE MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	Serviço de Internet	12	150,00	1.800,00	Investimento para cuidados e proteção aos acolhidos pelo SFA.
2	Serviço de Telefonia	12	150,00	1.800,00	
3	Serviço de Energia	12	800,00	9.600,00	
4	Capacitação p/ Fam. Acolhedoras	02	5.000,00	10.000,00	
VALOR TOTAL				R\$ 23.200,00	

MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEL (339030)						
ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE
1	Combustível / Gasolina	Lt	3.589,84	7,29	26.169,93	Material utilizado no transporte para equipe técnica e ou famílias
VALOR TOTAL					R\$ 26.169,93	





DESPESAS TRABALHISTAS – FGTS (339047)						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	Encargos de FGTS	Mês	12	1.487,84	17.854,08	Encargos trabalhistas com equipe de trabalho, em Regime CLT.
VALOR TOTAL					R\$ 17.854,08	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
10.1 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
META	(1º mês) Jan/2025	(2º mês) Fev/2025	(3º mês) Mar/2025	(4º mês) Abr/2025	(5º mês) Mai/2025	(6º mês) Jun/2025
				R\$ 600.000,00		
META	(7º mês) Jul/2025	(8º mês) Ago/2025	(9º mês) Set/2025	(10º mês) Out/2025	(11º mês) Nov/2025	(12º mês) Dez/2025





11. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, ____ de ____ de 2025.



Documento assinado digitalmente
MAGALY AZEVEDO ARRUDA ARAÚJO
Data: 06/05/2025 13:13:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Magaly Azevedo Arruda Araújo
Diretora Executiva / CPF 309.963.032-91
Parceiro Privado

12. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

APROVADO:

LOCAL E DATA:

____ - ____/____/2025.

PARCEIRO PÚBLICO:

(Representante Legal responsável pela liberação dos recursos na unidade concedente).

